

**DECRETO Nº 10.904**  
**DE 28 DE JULHO DE 2025**

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A  
TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR  
PRAZO DETERMINADO, DE BEM  
PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 23285/2025-70,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a MARIA DE FATIMA ARAUJO 12642588874, inscrita no CNPJ nº 34.686.340/0001-30, o uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, do BOX nº 31, do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº, Jardim Castelo, em Santos/SP.

**Art. 2º** A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas no Regulamento Interno ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito a indenização de qualquer natureza, inclusive, por

eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art. 6º** A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019 e Decreto nº 9.209 de 09 de fevereiro de 2021, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos na Zona Noroeste – CATZNO.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*